



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	26
ATOS DO LEGISLATIVO	29



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.565/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 67.044, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 90.855/2026,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 67.044, de 30 de abril de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 9 de julho a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial Responsável pelo Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência, para a contratação de empresa para a construção de 250 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 2, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores:

Presidente: Elison Brandão Moura - matrícula 17444



Membros: Lucas Santos Veronese Varanda - matrícula 14374
Jaqueline de Santana Fernandes - matrícula 16118
Ueverton Ribeiro de Matos - matrícula 17296
Severino Miguel de Barros Júnior - matrícula 4066
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.566, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação em ambientação, decoração, vitrinismo e valorização de produtos artesanais, destinados ao atendimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), no âmbito do Projeto “Ancestralidade Viva Entre Nós – Noite das Pretas”; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.701/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.309 – Apoio a Promoção da Igualdade Racial
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.567/2026

ESTABELECE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR ADILSON EVANGELISTA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Adilson Evangelista Pereira, aos 43 anos de idade, ocorrido ontem, dia 9 de julho de 2026, em decorrência de acidente,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial no Município por 3 (três) dias, contados da publicação deste Decreto, pelo falecimento do servidor público municipal Adilson Evangelista

Pereira, motorista de viaturas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.568, DE 10 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para viabilizar a aquisição de rádios transceptores digitais portáteis, móveis e fixos, destinados ao aparelhamento dos Agentes Municipais de Trânsito, das viaturas operacionais e da Central de Operações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN; e

CONSIDERANDO que aquisição tem por finalidade modernizar e fortalecer o sistema de comunicação operacional da Secretaria, assegurando comunicação segura, contínua e em tempo real entre as equipes em campo e a central de operações, proporcionando maior eficiência na coordenação das ações de fiscalização, atendimento de ocorrências, operações de trânsito, apoio às equipes operacionais e demais atividades institucionais, promovendo maior agilidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos à população; e

CONSIDERANDO que a não aquisição impacta diretamente a eficiência das ações de fiscalização, o atendimento às ocorrências, a segurança dos servidores durante as operações e a continuidade dos serviços prestados à população; e

CONSIDERANDO que o recurso encontra-se disponível na conta bancária nº 5.567-0, proveniente de superávit financeiro apurado em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.752/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN	
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
TOTAL.....	R\$ 120.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	11.681.840,53	27.783.683,97	1,48%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.569/2026

ALTERA O ART. 1º, § 2º, DO DECRETO Nº 67.041, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 322/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 90.825/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 67.041, de 29 de abril de 2026, que instituiu a Comissão Especial para realizar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.570/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA SAMARA RAIANE SILVA PINTO ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.550/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 8 de julho de 2026, da servidora Samara Raiane Silva Pinto Alves, matrícula 17569, do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.571/2026

REVOGA O DECRETO Nº 65.993, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.287/PMC/2026, do Poder Executivo do Município de Cacoal-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 173/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 14 de julho de 2026, do Decreto nº 65.993, de 5 de dezembro de 2025, que homologou a prorrogação da cedência do servidor Claudionor Rodrigues Milani, matrícula 068, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.572/2026

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EXERCENTES DOS CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E DESENHISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º, art. 1º, do Decreto nº 60.892, de 4 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.350/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de julho a 30 de setembro de 2026, da Comissão de Avaliação do Prêmio de Desempenho dos engenheiros, arquitetos e desenhistas lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos servidores:

I - Engenheiro Civil Allan Fernando Nascimento Paulino Lira - matrícula 10355

II - Engenheira Ambiental Bruniele Vervloet - matrícula 15498

III - Engenheira Civil Maira Sobral Vannier - matrícula 3924

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 67.560, de 8 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.573/2026

NOMEIA JEAN RICARDO REY DOS SANTOS NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 184/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Jean Ricardo Rey dos Santos no cargo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 11.1, art. 24, e Anexo I - Tabela I, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.792, de 2 de junho de 2026.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.574/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TELMA GONÇALVES NERIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.123/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, à servidora Telma Gonçalves Neris, matrícula 6793, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Libras, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 4.311/2026
Publicado no DOV nº 4508, de 08 de julho de 2026.
Processo eletrônico nº 5.644/2025.

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO o Ofício nº. 073/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 5.644/2023,

(...)

Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO o Ofício nº. 073/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 5.644/2025,

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de julho 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 4.315/2026
Publicado no DOV nº 4508, de 08 de julho de 2026.
Processo eletrônico nº 8.762/2024.

Onde se lê:

(...)

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.762/2024.

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 8.762/2024, instaurado para apurar possíveis irregularidades em materiais utilizados em obras públicas;

(...)

Leia-se:

(...)

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 8.762/2024.

(...)

CONSIDERANDO o processo de sindicância administrativa nº 8.762/2024, instaurada para apurar possíveis irregularidades em materiais utilizados em obras públicas;

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de julho 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****NOTA TÉCNICA Nº 002/2026/CGM/GT**

Assunto: Procedimentos para identificação das emendas parlamentares nos processos administrativos e sua vinculação à execução orçamentária e financeira.

1. FINALIDADE

Orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quanto aos procedimentos que deverão ser observados na execução de despesas custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, visando assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade das informações registradas nos sistemas administrativos e disponibilizadas nos instrumentos de transparência pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Nota Técnica fundamenta-se:

na Constituição Federal, especialmente nos princípios da publicidade, transparência e eficiência;

na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

na Lei nº 14.133/2021;

na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que estabeleceu novos parâmetros para a execução das emendas parlamentares, determinando a adoção de mecanismos capazes de assegurar a identificação, transparência e rastreabilidade dos recursos públicos provenientes dessas transferências;

na Instrução Normativa nº 085/2025/TCE-RO, que disciplina os procedimentos relativos à transparência e ao acompanhamento da execução das emendas parlamentares pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Nos dias 1º e 2 de julho de 2026, a Controladoria-Geral do Município promoveu a oficina “Emendas Parlamentares – Transparência, Controles Internos e Conformidade Legal”, realizada no âmbito do Programa CGM Capacita, instituído pelo Decreto Municipal nº 67434/2026.

Durante a capacitação foram apresentados os novos requisitos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, destacando-se a necessidade de identificação individualizada das emendas parlamentares em todas as fases da execução da despesa pública.

A rastreabilidade das emendas parlamentares deve ser assegurada desde o recebimento, pelo Município, do documento que formaliza a destinação do recurso, permitindo a identificação contínua da emenda em todas as etapas de sua execução, incluindo o planejamento, a instrução processual, a programação orçamentária, a reserva de dotação, o empenho, a liquidação, o pagamento, a execução do objeto, os registros contábeis e patrimoniais, a transparência ativa e a prestação de contas, de modo a garantir a integridade das informações e a completa identificação da origem e da aplicação dos recursos públicos.

4. ORIENTAÇÕES

Sempre que a despesa for custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de emendas parlamentares, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – Identificação da origem do recurso

A unidade gestora deverá identificar previamente se a despesa será financiada com recursos provenientes de:

Emenda Parlamentar Federal;

Emenda Parlamentar Estadual;

Emenda Parlamentar Municipal.

II – Informações mínimas

Os processos administrativos deverão conter, sempre que possível, as seguintes informações:

número da emenda parlamentar;

parlamentar autor da emenda;

exercício da emenda;

ente concedente;

instrumento que formalizou a transferência (convênio, termo de compromisso, transferência especial, fundo a fundo, resolução, termo de cooperação ou equivalente);

programa ou objeto financiado;

código da fonte/destinação de recursos.

III – Cadastro no sistema

Antes do encaminhamento do processo ao setor responsável pela emissão da Nota de Empenho, a unidade gestora deverá verificar se a respectiva emenda parlamentar encontra-se devidamente cadastrada no sistema informatizado utilizado pelo Município ou, não sendo possível realizar essa verificação, encaminhar todas as informações necessárias para seu cadastramento e posterior vinculação aos atos da execução orçamentária e financeira.

IV – Vinculação dos atos da execução

A unidade responsável deverá assegurar que a emenda parlamentar esteja vinculada aos seguintes atos, quando o sistema permitir:

reserva orçamentária;

empenho;

liquidação;

pagamento;

demais registros relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

V – Instrução dos processos

Os documentos encaminhados ao setor responsável pela emissão da Nota de Empenho deverão conter todas as informações necessárias para identificação da respectiva emenda parlamentar, evitando retrabalho e assegurando a correta vinculação no sistema.

5. RESPONSABILIDADES

Compete às unidades gestoras:

instruir adequadamente os processos administrativos;

fornecer todas as informações necessárias para identificação da emenda;



manter atualizadas as informações referentes à execução dos recursos;
verificar a existência do cadastro da emenda no sistema;
competir ao setor responsável pela emissão da nota de empenho fazer a vinculação da referida emenda.
Compete à Controladoria-Geral do Município:
orientar as unidades;
acompanhar a implementação dos procedimentos;
avaliar o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A observância dos procedimentos previstos nesta Nota Técnica constitui medida destinada ao fortalecimento da governança pública, da transparência ativa, da integridade das informações orçamentárias e da rastreabilidade da execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares.

Os órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para que os processos administrativos relativos às despesas financiadas por emendas parlamentares sejam instruídos de forma padronizada, permitindo a correta identificação dos recursos desde o início da execução da despesa até sua prestação de contas.

A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares sempre que houver alterações normativas ou evolução dos sistemas informatizados utilizados pelo Município.

As orientações constantes desta Nota Técnica possuem caráter orientativo e aplicam-se às despesas financiadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, sem prejuízo da futura edição de Instrução Normativa destinada a disciplinar, de forma abrangente, os procedimentos de transparência, rastreabilidade e controle da execução desses recursos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
Gerente Técnica-Contadora

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins de direito, o cancelamento do Registro de Preços referente ao Lote Único da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, registrada em favor da empresa TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA. O cancelamento é realizado com fundamento no art. 71, V do Decreto Municipal nº 59.677/2023 alínea "a" e conforme o item 11.8.8 do termo de referência, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida pelo Gabinete, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, determinando a adoção das providências administrativas cabíveis. O presente cancelamento visa possibilitar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2025/PMV/SRP e da legislação aplicável.

Vilhena-RO, 10 de Julho de 2026.

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026/PMV/AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 057/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94412/2026/SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de Ensiladeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.231,05 (setenta mil duzentos e trinta e um reais e cinco centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/07/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de julho de 2026.



ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 065/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90877/2026/FCV.

OBJETO: Aquisição de Uniformes sendo camisas sociais, camisetas femininas e masculinas para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.887,56 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/07/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de julho de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de julho de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 53 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026

Processo Administrativo nº. 17581/2025, e 92622/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**. CNPJ nº 23.361.387/0001-07.

Objeto: a contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Terras, conforme Justificativas, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco, Termo de Referência, Cotações, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007-2026, constantes no Processo Administrativo nº 17581/2025, e 92622/2026.

Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Data: 22.06.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 53 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026

Processo Administrativo nº. 14473/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**. CNPJ nº 12.669.334/0001-31.

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco, Termo de Referência, Cotações, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 046/2025, constantes no Processo Administrativo nº 14313/2025 e 14473/2025.

Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Data: 22.06.2026

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar

também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 10 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos TAINÁ FREITAS DA SILVA, THAYRINA TOMICHA DOS SANTOS e ELIENAI DA SILVA ROCHA.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-402	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VALENTIM	5
C-393	KATIANE LANGOWSKY KARNOPP PEREIRA	5
C-500	MISAEEL SOUZA BATISTA	5

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.



Vilhena, 10 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS (Edital publicado no DOV nº 4438 de 26/03/2026, Resultado Final publicado no DOV nº 4477, de 25/05/2026 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4503 de 01/07/2026) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 93965/2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome Classificação Pontos
ASSISTENTE SOCIAL – 30H

Rosiane Barboza Carvalho	1º	55
Elenir Elisa de Oliveira Silva	2º	49
Shirlene de Jesus Santos	3º	42,25

PSICÓLOGO – 40H

Magno de Oliveira dos Santos	1º	58,5
*Iago Brilhante Souza	2º	42

*Candidato convocado para atender necessidade temporária excepcional, decorrente do afastamento da servidora efetiva Priscilla Olivieri de Oliveira Horn, matrícula 14176.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 10 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

A Senhora
CINTIA OHANA DA SILVA
CPF nº. ***.224.***-82
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I – CPC 09
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 20536/2023.

Vilhena/RO, 1º de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

A Senhora
LIDIA PIMENTEL TEIXEIRA TAVARES
CPF nº. ***.445.***-86
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 11
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 20136/2024.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

A Senhora
MARINES APARECIDA FERRAZ
CPF nº. ***.062.***-04
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 11
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 6257/2023.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

A Senhora
TATIANE ALVES DE MELO
CPF nº. ***.134.***-75
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I – CPC 09
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 7971/2025.

Vilhena/RO, 02 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do Processo	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR END.: 116-01 2333 ST 116 QD008 LT017 Bairro: Residencial União CPF: 76.983 – 894	91864/2026	59.029.950/0001-91	Valor do Remanejamento: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
			Valor Solicitado: R\$ 39.981,60 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e um Reais e Sessenta Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução de oficinas e atividades formativas de panificação artesanal, destinadas a adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Associação Beneficente Odilon Junior, com vistas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento comunitário, ao desenvolvimento de habilidades práticas e ao incentivo à geração de renda, por meio da estruturação e utilização da cozinha comunitária da entidade. O projeto prevê, ainda, a implantação de espaço destinado a atividades audiovisuais, educativas, culturais e de convivência comunitária, de modo a ampliar as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e fomentar a cidadania dos participantes.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que tem por objeto a realização de oficinas e atividades formativas de panificação artesanal destinadas a adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento comunitário, ao desenvolvimento de habilidades práticas e ao incentivo à geração de renda, por meio da estruturação e utilização da cozinha comunitária da entidade. O projeto prevê, ainda, a implantação de espaço destinado a atividades audiovisuais, educativas, culturais e de convivência comunitária, de modo a ampliar as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e fomentar a cidadania dos participantes.

A proposta tem como objetivos específicos: incentivar a participação de crianças, adolescentes e famílias nas oficinas e atividades desenvolvidas pela entidade; estruturar o espaço físico da cozinha comunitária com equipamentos adequados; garantir alimentação adequada às crianças e adolescentes atendidos; promover o aprendizado de técnicas básicas de panificação artesanal por meio das atividades realizadas na cozinha comunitária; desenvolver habilidades de produção de alimentos artesanais como alternativa de geração de renda; realizar atividades audiovisuais, educativas, culturais e de convivência comunitária; proporcionar momentos de lazer e cultura com videoaulas e filmes educativos; e fortalecer o convívio comunitário e a inclusão social.

A presente proposta justifica-se pela necessidade de ampliar as ações sociais desenvolvidas pela Associação Beneficente Odilon Júnior junto às famílias residentes no Bairro Residencial União e bairros adjacentes, em Vilhena/RO. A região é composta por significativo número de famílias em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades econômicas, insegurança alimentar, desemprego, baixa renda e acesso limitado a oportunidades de qualificação profissional, cultura, lazer e atividades socioeducativas. Grande parte das crianças, adolescentes e mulheres atendidos pela entidade pertence a famílias que necessitam de apoio permanente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como de oportunidades que promovam inclusão social, desenvolvimento pessoal e geração de renda.

Nesse contexto, a implantação da Cozinha Comunitária representa importante ferramenta de transformação social, permitindo a realização de oficinas de panificação artesanal, cursos de capacitação, produção de alimentos para ações comunitárias e atividades voltadas à segurança alimentar. Para que essas ações sejam executadas com qualidade e segurança, torna-se necessária a aquisição de equipamentos como fogão industrial com forno, forno elétrico industrial, refrigerador vertical, geladeira, cilindro elétrico, liquidificador industrial, fritador, panelas industriais, armário e estantes de aço, além de mesas, cadeiras, pratos, copos e talheres, entre outros listados, que possibilitarão o atendimento adequado dos participantes durante as oficinas e ações sociais. Esses equipamentos permitirão ampliar a capacidade de atendimento da associação, oferecendo cursos que poderão gerar novas oportunidades de trabalho e empreendedorismo para mulheres, jovens e famílias de baixa renda, fortalecendo sua autonomia financeira e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Da mesma forma, a implantação da Sala de Cinema Educativo e Videoaulas é de extrema importância para o projeto, considerando que muitas



crianças e adolescentes do Bairro Residencial União possuem pouco acesso a atividades culturais, recursos tecnológicos e ambientes apropriados para aprendizagem no contraturno escolar. A aquisição de televisão de 55 polegadas, notebook, impressora multifuncional, ventiladores, escrivaninha, cadeira e gaveteiro possibilitará a realização de sessões de filmes educativos, videoaulas, palestras, oficinas, reforço escolar, atividades culturais e campanhas de conscientização sobre temas como cidadania, saúde, meio ambiente, prevenção às drogas, respeito às diferenças e fortalecimento dos vínculos familiares. Além dos momentos educativos, o espaço oferecerá atividades de lazer supervisionadas, proporcionando ambiente seguro, acolhedor e estimulante para crianças e adolescentes, contribuindo para seu desenvolvimento intelectual, social e emocional e reduzindo a exposição a situações de risco social. A integração entre a cozinha comunitária e a sala de cinema educativo permitirá que a associação desenvolva ações contínuas de capacitação profissional, segurança alimentar, educação, cultura, convivência comunitária e inclusão social.

O projeto é destinado aos moradores do Bairro Residencial União e adjacentes, com prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas de baixa renda que necessitam de apoio social, oportunidades de aprendizagem e fortalecimento dos vínculos comunitários. Estima-se o atendimento direto de aproximadamente 120 pessoas, entre crianças, adolescentes e adultos, nas atividades desenvolvidas pela cozinha comunitária (60 vagas) e pelo espaço educativo (60 vagas). O público atendido é composto, em sua maioria, por famílias de baixa renda, com acesso limitado a oportunidades de qualificação, cultura, lazer e ações de promoção da segurança alimentar. Muitas dessas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social e dependem de iniciativas comunitárias para complementar seu desenvolvimento social. A faixa etária abrange crianças (6 a 12 anos), adolescentes (13 a 17 anos), adultos (18 a 59 anos) e idosos (60 anos ou mais), todos em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar reduzida e dificuldades de acesso a serviços, capacitação e espaços de convivência.

Os critérios utilizados para participação priorizam moradores do bairro e comunidades próximas, com preferência para famílias cadastradas em programas sociais, pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes acompanhados por seus responsáveis, observando a disponibilidade de vagas. Estimam-se beneficiários indiretos por meio das atividades educativas, ações comunitárias, fortalecimento da convivência social, promoção da segurança alimentar e disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos participantes. A implantação da sala equipada com televisão e cadeiras oferecerá ambiente seguro e acolhedor para atividades educativas, palestras, oficinas, exibição de vídeos, filmes e conteúdos pedagógicos, contribuindo para o desenvolvimento educacional, cultural e social, além de proporcionar momentos de lazer, integração e convivência, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo ambiente propício à aprendizagem e à inclusão social.

O curso acontecerá nas dependências da Associação, localizada na Rua 116-01, nº 2333, ST 116, QD 008, LT 017, Bairro Residencial União, Vilhena/RO, CEP 76.983.894, com intenção de abranger os bairros Residencial União, Residencial Maria Moura, Moisés de Freitas e Parque Cidade Jardim I.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: R\$ 39.981,60 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e um Reais e Sessenta Centavos).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução:52/2026/CMDCA

Vigência:(06) SEISMESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 09 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 068/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 92595/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS

CNPJ: 47.349.890/0001-05

Data de emissão: 10/07/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O recurso é oriundo das Emendas Impositivas nº 163, 231 e 255/2025, no valor de R\$ 26.980,03 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 30/2026/CMDCA. O projeto tem por finalidade fortalecer a proteção integral de 140 crianças e adolescentes, por meio da oferta de atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas, contribuindo para o desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e promoção da cidadania.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O plano apresenta objetivos claros, público definido, cronograma detalhado e alinhamento legal, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis



que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e cronograma definidos, com previsão de acompanhamento por meio de controle de frequência, registros das atividades e avaliação da participação dos beneficiários. A proposta contempla mecanismos de monitoramento, possibilitando a verificação dos resultados alcançados.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1631507.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao promover ações voltadas ao desenvolvimento integral, à garantia do direito à educação, cultura, esporte e lazer, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social e exercício da cidadania. Encontra-se alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e aos objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao ofertar atividades socioeducativas que contribuem para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Ministros de Deus atua há mais de dois anos no desenvolvimento de projetos voltados às áreas da cultura, assistência social e promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade desenvolve ações educativas, culturais, esportivas e artísticas, utilizando especialmente a música como instrumento de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania. Para a execução do projeto, conta com equipe técnica e voluntária composta por coordenadora de projetos, fisioterapeuta, professores de música, psicopedagoga, pedagoga e colaboradores, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para o desenvolvimento das atividades propostas.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá em espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas, proporcionando ambiente compatível com o atendimento dos beneficiários. A entidade conta com equipe técnica e voluntária composta por coordenadora de projetos, fisioterapeuta, professores de música, psicopedagoga, pedagoga e colaboradores, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global previsto para execução do projeto é de R\$ 27.155,46 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 26.980,03 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e três centavos) provenientes da concedente e R\$ 175,43 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) referentes à contrapartida da entidade. Os recursos serão destinados à aquisição de Material de Consumo, no valor de R\$ 7.335,68 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinados à manutenção do espaço e apoio às atividades do projeto; e à contratação de Serviços de Pessoa Física/Jurídica, no valor de R\$ 19.819,78 (dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), destinados ao pagamento de aluguel, energia elétrica, internet e frete, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Relação Custo-Benefício: A proposta apresenta relação custo-benefício favorável, considerando que o investimento contribuirá para a manutenção da estrutura necessária ao atendimento de 140 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando a continuidade das atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento integral dos beneficiários.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Sugere-se ainda a inclusão de acompanhamento por profissional da área social, visando qualificar o atendimento aos beneficiários.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;



Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto do Idoso, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena, 10 de julho de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91864/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº91864/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 59.029.950/0001-91;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por tem por execução de oficinas e atividades formativas de panificação artesanal, destinadas a adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Associação Beneficente Odilon Junior, com vistas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento comunitário, ao desenvolvimento de habilidades práticas e ao incentivo à geração de renda, por meio da estruturação e utilização da cozinha comunitária da entidade. O projeto prevê, ainda, a implantação de espaço destinado a atividades audiovisuais, educativas, culturais e de convivência comunitária, de modo a ampliar as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e fomentar a cidadania dos participantes.

VALOR: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais). No entanto, a entidade solicitou o valor: R\$ 39.981,60 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e um Reais e Sessenta Centavos).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 52/2026/CMDCA

Vigência:(06) SEIS MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 09 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 936582032/2026
b) Licitação Nº : 52/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 10/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat

Fornecedor: EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME - CNPJ: 23.314.202/0001-03 Endereço: PRESIDENTE MEDICI, 530
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
58.569.239 JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR	58.569.239/0001-67	R\$ 4.224,00
63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS	63.345.111/0001-50	R\$ 645,00
EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME	23.314.202/0001-03	R\$ 7.302,42

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
------	------	-------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

58.569.239 JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR	1	1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split High Wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs/h ou superior, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, destinado à climatização de ambientes administrativos e institucionais. O equipamento deverá possuir classificação energética "A" no INMETRO e selo Procel de eficiência energética, garantindo menor consumo de energia elétrica e maior desempenho operacional. Deverá utilizar gás refrigerante ecológico R-32 ou superior tecnologicamente equivalente, com baixo potencial de aquecimento global e sem agressão à camada de ozônio. A unidade evaporadora deverá possuir filtro de ar lavável de alta eficiência, com sistema de filtragem capaz de auxiliar na retenção de partículas, poeira, fungos, bactérias e odores. O equipamento deverá possuir serpentina preferencialmente em cobre, visando maior resistência à corrosão, durabilidade e eficiência térmica. Deverá conter funções mínimas de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo sleep, timer programável, swing automático e reinício automático após queda de energia. O aparelho deverá possuir controle remoto sem fio, display digital ou invisível na unidade interna, baixo nível de ruído operacional e alimentação elétrica compatível com tensão 220V. O equipamento deverá acompanhar condensadora, evaporadora, controle remoto, manual em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Características adicionais desejáveis: conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com módulo adicional do fabricante, compatibilidade com assistentes virtuais, proteção anticorrosiva, compressor rotativo de alta eficiência e sistema de autodiagnóstico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	VERTYS	UND	1	4.224,00	4.224,00
--	---	---	--	--------	-----	---	----------	----------

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS	1	4	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira, produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e suas alterações.	AFA	UND	1	210,00	210,00
63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS	1	5	Bandeira Oficial De Rondônia (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira	AFA	UNID	1	195,00	195,00

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS	1	6	Bandeira Oficial De Vilhena (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira	AFA	UNID	1	240,00	240,00
EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME	1	9	Instalação de aparelho de ar condicionado 12 mil Btus. Instalação: fornecimento de todos os equipamentos; fornecimento de materiais auxiliares para instalação (tubos de cobre, cabos, drenos, disjuntores, suportes, etc.); execução completa da instalação dos equipamentos; garantia de funcionamento adequado após a instalação. A instalação deverá seguir rigorosamente os manuais dos fabricantes e as normas técnicas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 12 meses	serviço	SERV	1	612,42	612,42

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA - ME	1	11	Nominatas personalizadas. Nominatas confeccionadas em papel cartão rígido, na cor branca, destinadas à identificação de autoridades, convidados e participantes em eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais, audiências públicas, coletivas e demais ações promovidas pela Administração Pública. As nominatas deverão possuir dimensões aproximadas de 08 cm de altura por 15 cm de comprimento, com impressão colorida personalizada em alta resolução, conforme modelo fornecido pela contratante. A arte deverá conter elementos institucionais, incluindo brasão oficial, identificação visual do cerimonial e demais informações variáveis definidas pela Administração. A impressão deverá apresentar acabamento de qualidade, boa definição gráfica, nitidez nas cores e resistência adequada ao manuseio durante os eventos. O material deverá possuir superfície lisa, boa rigidez estrutural e durabilidade compatível com utilização em ambientes internos. O layout deverá prever área destinada à identificação nominal da autoridade ou convidado, bem como cargo, função ou representação institucional correspondente. As nominatas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, sem amassados, manchas, falhas de impressão ou deformidades, conforme quantitativos e especificações definidos pela contratante. A contratada deverá realizar a produção conforme modelo institucional disponibilizado pela Administração Pública, respeitando identidade visual, proporções e elementos gráficos oficiais.	serviço	UND	3.000	2,23	6.690,00
---	---	----	--	---------	-----	-------	------	----------

ASSINANTE

10 de Julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS EXTRATO DE ACÓRDÃO

Processo Administrativo nº 90.941/2026. Recorrente: João Narcizo, representado por seu curador provisório, Marcos Narcizo. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Vilhena/RO. Assunto: isenção de IPTU, exercício 2026.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Vilhena/RO, em sessão realizada em 08/07/2026, decidiu, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso voluntário interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU/2026, por não preenchido o requisito de renda familiar previsto no art. 6º, III, da Lei Complementar Municipal nº 259/2017.

Composição: Sara Inês de Almeida Silva (Presidente); Bryan Chrystopher Martins (Conselheiro Relator); Glauber Rodrigues de Melo, Marcos Biasi e Bárbara Barbosa Lima (Conselheiros).

Vilhena/RO, 10 de julho de 2026.

SARA INES DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
532163	DEIVID HORNELES DE OLIVEIRA
534338	SEMIL DE SOUZA
535560	JEFFERSON GOMES ARRUDA
540284	N BATISTA URBANIZAÇÃO LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 013/2026/SEMMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SUSANA FARIAS TORRES.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio, conforme certidão anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 16300/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SUSANA FARIAS TORRES, Matrícula: 12194, detentora do Cargo Público de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Grupo Ocupacional: TRIBUTAÇÃO, ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF, Classe "H", Referência Salarial "III", com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 90 (noventa) dias nos períodos: 03/08/2026 a 02/09/2026, 05/01/2027 a 03/02/2027 e 05/07/2027 a 03/09/2027 referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 09 de julho de 2026.



Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
96.577/26	LUCIANA BARTOLOMEU MENDES	14	13	29
96.589/26	ANGELINA MENDES	04	22	02
96.653/26	PAULO PICNOSCA	07,08	35	19RM

Vilhena/RO 10 de julho de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 268/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2026, o(a) servidor(a) José Luiz Ventura, matrícula nº 2386, em substituição ao servidor Claudionor Rodrigues Milani, matrícula nº 14612, para exercício da atividade e gestão do contrato nº 024/2023/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Vilhena-RO, 09 de julho de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 269/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2026, o(a) servidor(a) Gilmar Rodrigues Ramos, matrícula nº 10333, para exercício da atividade e gestão do contrato nº 006/2018/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa IMOBILIARIA ATRIUM LTDA – ME.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Vilhena-RO, 09 de julho de 2026.



Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 062/2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO CONTRATO Nº 152/2026, FIRMADO COM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;
Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização do Contrato nº 152/2026, celebrado com a empresa M R DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 264/2025:

- I – LUCIANE OLIVEIRA REGERT, matrícula nº 213, para exercer a função de Fiscal Titular Administrativa;
- II – MARIANE DA ROSA, matrícula nº 464, para exercer a função de Fiscal Titular Técnica;
- III – JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL, matrícula nº 471, para exercer a função de Fiscal Substituta Técnica.

Art. 2º Compete à Fiscal Administrativa acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente no que se refere ao controle documental, conferência de prazos, verificação da regularidade das obrigações contratuais, instrução processual, registro de ocorrências administrativas e demais providências correlatas no âmbito de sua atribuição.

Art. 3º Compete à Fiscal Técnica acompanhar e fiscalizar a execução da obra, observando a conformidade dos serviços com o contrato, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, cabendo-lhe, ainda, registrar ocorrências, solicitar correções, acompanhar medições e emitir manifestações técnicas pertinentes.

Art. 4º A Fiscal Substituta Técnica atuará nas ausências, impedimentos legais ou afastamentos da Fiscal Titular Técnica, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º São deveres das fiscais designadas, no âmbito de suas competências:

- I – acompanhar a execução contratual de forma contínua e sistemática;
- II – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- III – verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos que o integram;
- IV – registrar, em autos próprios ou no processo administrativo, as ocorrências verificadas durante a execução;
- V – comunicar formalmente à autoridade competente e aos setores responsáveis eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- VI – subsidiar a Administração com informações e manifestações necessárias à tomada de decisão no curso da execução contratual;
- VII – atestar, quando cabível e no âmbito de suas atribuições, a regularidade da execução para fins de medição, liquidação e demais providências administrativas pertinentes.

Art. 6º O período de fiscalização abrangerá toda a vigência do Contrato nº 152/2026, inclusive eventuais aditivos, apostilamentos, prorrogações, medições, recebimento provisório e definitivo, se houver, observado o limite de atribuições de cada fiscal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 248/2025
b) Licitação Nº : 6/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/06/2026
e) Objeto Homologado : Registro de Preço para Aquisição de licenças do Microsoft Windows e licenças do Microsoft Office
f) Processo Adm Nº : 248/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117122001321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AMÉRICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	84.558.808/0001-89	R\$ 26.595,00
CDS SOLUTIONS LTDA ME	61.458.397/0001-54	R\$ 4.950,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AMÉRICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	2	Aquisição de Licença Microsoft do pacote Office 2024 PRO profissional, Original, Vitalício, Etiqueta Holográfica Oficial, com aplicativos mínimos tais como: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher e Access. Fornecido com a chave de ativação.	SERVIÇO	SERV	50	531,90	26.595,00
CDS SOLUTIONS LTDA ME	1	Aquisição de licença de Windows 11 PRO Profissional, Original, Vitalícia, no formato ESD, Etiqueta Holográfica Oficial, para instalação em dispositivos de uso corporativo, com as seguintes funcionalidades e requisitos mínimos: Sistema operacional de 64 bits; Suporte a múltiplos monitores e	SERVIÇO	SERV	50	99,00	4.950,00

a criptografia de dados; Suporte para gerenciamento remoto e configurações avançadas de rede; Acesso a todas as funcionalidades de segurança e privacidade do Windows 11; Fornecido com a chave de ativação.

Vilhena, 15 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente

Ricardo de Lima

DIRETOR GERAL/SAAE

Decreto 62.450/2024/PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 55 VOL. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

Processo Administrativo nº. 264/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Contratado: M R DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.036.594/0001-84. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra da reforma e revitalização da Praça Padre Ângelo Spadari, localizada no Setor 01 do Município de Vilhena/RO, contemplando serviços de demolição, urbanização, pavimentação, revitalizações de equipamentos existentes e implantação de estruturas esportivas, conforme discriminado nos projetos executivos e conforme descrição, condições e quantidades constantes dos Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, cronograma físico-financeiro, em conformidade com o Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, proposta vencedora da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 1/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 264/2025, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R\$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais)

Data: 08.07.2026



Nº 4511

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 10.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JULHO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno, e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, que terá incumbência de promover as modalidades de licitação para aquisição de bens e serviços.
Art. 2º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

Presidente:

Isabela de Oliveira Santos, matrícula nº 400027; e

Equipe de Apoio:

Joel Torres Cavalcante, matrícula nº 400029;

Josias Alves da Silva, matrícula nº 400061; e

Giselle Aparecida Monteiro, matrícula nº 400033.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 77, de 9 de maio de 2024; e

II - a Portaria nº 205, de 4 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO torna público que a Dispensa Eletrônica nº 03/2026/CVMV, destinada à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura relacionados à reforma, ampliação e implantação de espaços institucionais da Câmara de Vereadores, encontra-se SUSPENSA, em razão da necessidade de análise técnica de questionamentos apresentados por interessados. Após a conclusão das análises e, se necessário, a realização de adequações no Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, será promovida nova divulgação contendo a data de abertura do procedimento, pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do procedimento.

Vilhena-RO, 10 de julho de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Encarregada de Licitações e Pregoeira - Portaria 95/2026
Diretoria de Licitações e Contratações - CVMV



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVISON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO